

À ABDI – AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do Concurso nº 001/2021 – Brasil +

O Proponente do projeto “Plataforma On-line de Capacitação em Transformação Digital para Micro e Pequenas Empresas”, de número de inscrição 250, doravante Recorrente, já qualificado no certame acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante V. S.^a, interpor

RECURSO

em face da decisão da Banca de Avaliação que determinou a nota 44,5 para o projeto **“Plataforma On-line de Capacitação em Transformação Digital para Micro e Pequenas Empresas”**, desenvolvido pelo Recorrente.

I – Tempestividade. Sobre a tempestividade, verifica-se que o prazo concedido, pelo Comunicado VIII do Concurso nº 001/2021 – Brasil +, iniciou-se em 13/07/2021 (terceira-feira) e encerra em 19/07/2021 (segunda-feira). Portanto, tempestivo o presente recurso.

II – Breve Síntese dos Fatos. Trata-se de “Seleção de projetos que contemplem soluções inovadoras de capacitação de treinamento on-line”, licitação aberta na modalidade de concurso pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), que buscou “soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line de micro e pequenas empresas”, conforme o item 1.1 do Edital do Concurso nº 001/2021.

O Recorrente houve então por apresentar o projeto “Plataforma On-line de Capacitação em Transformação Digital para Micro e Pequenas Empresas”, número de inscrição 250, tendo recebido por ele a nota 44,5, não obstante o cumprimento de todos os requisitos elencados no edital, quais sejam:

1. Clareza e consistência da metodologia ou ferramenta tecnológica apresentada;
2. Potencial de impacto da metodologia ou ferramenta tecnológica no aumento de eficiência/produzividade e/ou maturidade digital das Empresas;
3. Potencial de difusão de tecnologias associadas ao aprendizado;
4. Abrangência Metodológica;

5. Viabilidade de execução do projeto (prazo de execução dos projetos de até 6 meses);
6. Relevância e adequação da proposta para o contexto e necessidades empresariais;
7. Robustez da amostra de empresas/funcionários do Projeto Piloto e
8. Potencial de escalabilidade da solução da proposta.

Diante disso, mesmo estando classificado em 1º lugar, a Recorrente apresenta este recurso, para que se busque a revisão a maior da nota atribuída, por acreditar ter cumprido 100% dos quesitos de julgamento do Edital, conforme justificativas a seguir.

III – Do direito à revisão a maior da nota. O Edital do Concurso nº 001/2021 do Programa Brasil+, com o intuito de ilustrar melhor a concessão dos pontos e tornar mais objetivas as notas concedidas pelos avaliadores, indicou cada requisito com um referencial de pontuação, seguidos todos à risca pelo Recorrente, conforme se observa pelo Formulário de Inscrição entregue à banca avaliadora.

No referido formulário, todos os dados do projeto são extensamente informados, para que não restem dúvidas de que a proposta do Recorrente é a que mais se adapta à solução buscada pelo Edital. Abaixo são descritos os motivos pelo qual a Recorrente acredita que, para todos os critérios, são devidas as notas máximas:

- (i) Clareza e consistência da metodologia ou ferramenta tecnológica apresentadas: a solução inovadora apresentada pela Recorrente é clara e completa. Há descrição detalhada da sua aplicação, bem como são apresentados exemplos de sua aplicação e já considerados elementos que tratam da sua potencial incorporação e escala por meio do Programa Brasil Mais. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;
- (ii) Potencial de impacto da metodologia ou ferramenta tecnológica no aumento de eficiência/produzividade e/ou na maturidade digital das Empresas: foi apresentada a expectativa de benefícios e resultados com a aplicação da metodologia e ferramenta tecnológica, com dados e evidências claras de um alto impacto em ganhos de eficiência, de produtividade, maturidade digital e redução de custos para micro e pequenas empresas usuárias ou potenciais usuárias do Programa Brasil Mais. Além disso, a proposta do projeto apresentou: Objetivos, Indicadores, Metas, Justificativas para as metas e Resultados Esperados. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;
- (iii) Potencial de difusão de tecnologias associadas ao aprendizado: foram apresentadas 7 (sete) tecnologias associadas ao processo de aprendizagem adotadas na solução que garantir a transmissão de todos os conhecimentos e conteúdos necessários de

forma on-line e de fácil acesso para a capacitação do capital humano das micro e pequenas empresas. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;

- (iv) Abrangência metodológica: a metodologia proposta garante o máximo de adequação aos objetivos estratégicos e às boas práticas indicadas nos Guias de Boas Práticas de Gestão e Digital da ABDI. Foi explicitado na proposta o atendimento a todos os 10 (dez) Objetivos Estratégicos e também o atendimento e adequação a todas as 40 (quarenta) Boas Práticas. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;
- (v) Viabilidade de execução do projeto: foi apresentado cronograma físico exequível, bem como proponente com condições de execução no prazo de 6 meses estabelecido para a execução do projeto. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;
- (vi) Relevância e adequação da proposta para o contexto e necessidades empresariais: foi descrito o mercado potencial e demanda pela Plataforma apresentada, bem como foram apresentadas fortes evidências de receptividade e demanda empresarial pela Solução apresentada, uma vez que já está pronta e possui impacto comprovado, tendo sido validada com sucesso em mais 350 micro e pequenas empresas. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;
- (vii) Robustez da amostra de empresas/funcionários do Projeto Piloto: Foi apresentada amostra robusta de 250 empresas a serem beneficiadas no piloto e 1.250 funcionários a serem qualificados. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;
- (viii) Potencial de escalabilidade da solução proposta: foi apresentado projeto com potencial de impacto junto ao público-alvo, com custo e arranjo financeiro sustentável e de fácil implementação, considerando-se que se vale de sistemas e plataformas integralmente digitais e foi estruturado para que seja integralmente assíncrono. Por estes motivos, a Recorrente acredita que é devida a nota máxima neste critério;

Em virtude disso, a Recorrente não conseguiu compreender os motivos pelos quais não conseguiu obter uma nota maior nos referidos quesitos, certo que, objetivamente, cumpriu com todos os critérios do edital da maneira mais plena possível.

Deve-se aplicar ao caso, por conseguinte, o Princípio do Julgamento Objetivo, mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que demanda que a banca de avaliação seja objetiva para evitar que sejam adotados requisitos desconhecidos pelos licitantes, o que violaria a isonomia do próprio procedimento licitatório, prevista no art. 11, II da Lei 14.133/2021.

Pelo exposto, diante do cumprimento de todos os critérios do Edital e da necessidade de uma reavaliação objetiva do projeto desenvolvido, o Recorrente vem requerer uma revisão a maior da nota concedida pela banca avaliadora, bem como que sejam informadas as justificativas para as notas atribuídas.

IV – Do pedido. Diante disso, o Recorrente vem requerer que V. S.^a, em atenção às colocações, argumentos e provas aqui anexadas, reavalie a maior a nota do Projeto “**Plataforma On-line de Capacitação em Transformação Digital para Micro e Pequenas Empresas**”, haja vista o cumprimento de todos os requisitos listados em edital para o Concurso.

Requer, ainda, que sejam justificadas as notas atribuídas, de modo a que seja possível avaliar o julgamento dos critérios apresentados no Edital.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2021.

MURILO MELO VALE